



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº. 01/2013/SMG**

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**, Prefeito Municipal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, com a finalidade de atender a situação de emergência declarada pelo nosso Município através do Decreto Executivo nº 10/2013 e posteriormente reconhecida pelo Governo Federal através da Portaria 21, de 4 de fevereiro de 2013 e conforme o disposto no Art. 257, inciso IV, da Lei Municipal nº. 3326/91, de 04-06-1991, e Lei Municipal nº 5747/2013 TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial de 42 (quarenta e dois) profissionais para atendimento exclusivamente as pessoas necessitadas de acompanhamento e assistência psicossocial em decorrência da tragédia de 27 de janeiro de 2013, e estabelece neste edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Este processo seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Os candidatos selecionados através da Análise de Títulos deverão estar disponíveis para contratação imediata após o término do processo seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria de Município da Saúde, sob pena de exclusão da seleção.

A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo será feita através de divulgações de editais que estarão a disposição dos candidatos nos seguintes locais:

1.1. Na internet, na página da Prefeitura Municipal de Santa Maria: [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br);

1.2. No hall do Centro Administrativo Municipal, Rua Venâncio Aires, 2277 – Centro – Santa Maria – RS

**2 – DO NÚMERO DE VAGAS, DA ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DO CARGO:**

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
05	Médicos Psiquiatras	Curso Superior em Medicina - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.	20 (vinte) horas semanais
06	Médicos Clínicos	Curso Superior em Medicina - Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral.	20 (vinte) horas semanais
14	Psicólogos	Curso Superior em Psicologia e Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 (quarenta) horas semanais
07	Enfermeiros	Curso Superior de Enfermagem e Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.	40 (quarenta) horas semanais
06	Técnicos Em Enfermagem	Curso Médio completo e Inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem; - Ter o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC; - Atender integralmente ao disposto nas resoluções do COREN, quanto às exigências legais para o exercício profissional da função.	40 (quarenta) horas semanais
04	Assistentes Sociais	Curso Superior em Assistência Social e Habilitação legal para o exercício da profissão.	40 (quarenta) horas semanais

A remuneração será de acordo com o estabelecido no quadro abaixo em conformidade com a Lei Municipal 4745/2004, conforme segue:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Regime Suplementar de Trabalho</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total</b>
Psicólogos <sup>(1)</sup>	R\$ 1.454,48	R\$ 484,83	R\$ 268,62	R\$ 2.207,93
Enfermeiro <sup>(1)</sup>	R\$ 1.454,48	R\$ 484,83	R\$ 268,62	R\$ 2.207,93
Técnico Enfermagem <sup>(1)</sup>	R\$ 837,47	R\$ 279,16	R\$ 268,62	R\$ 1.385,25
Assistentes Sociais <sup>(1)</sup>	R\$ 1.454,48	R\$ 484,83	R\$ 268,62	R\$ 2.207,93

<sup>(1)</sup> Os profissionais que atuam em regime de plantão, terão direito a gratificação, conforme a Lei Municipal nº 5525, de vinte e sete de novembro de 2011

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Gratificação Responsabilidade Técnica</b>	<b>Gratificação Funcional</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total</b>
Médicos Psiquiatras	R\$ 969,65	R\$ 969,65	R\$ 969,65	R\$ 268,62	R\$ 3.177,57
Médicos Clínicos	R\$ 969,65	R\$ 969,65	R\$ 969,65	R\$ 268,62	R\$ 3.177,57

### **3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

Os profissionais serão contratados através de contrato de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Lei Municipal nº 4677/03, de 17/07/2003.

### **4 - DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:**

O processo destina-se a seleção de PROFISSIONAIS para atuarem junto a Secretaria de Município de Saúde responsável pelo atendimento psicossocial a população santamariense direta ou indiretamente envolvida na evento de 27 de janeiro.

### **5- DAS CARACTERÍSTICAS DAS FUNÇÕES:**

Conforme Anexo III.

### **6 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:**

O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) a pedido do contratado; por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) em caso de afastamento, por qualquer motivo, superior a quinze dias.

Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor poderá ter o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista do Processo Seletivo.

### **7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos de idade até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- c) Comprovar a habilitação legal para o exercício da profissão.
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

- e) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- f) Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

7.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, em consequência, poderá ter anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.

## 8- DAS INSCRIÇÕES:

Período	Horário	Local
04-03-2013 a 07-03-2013	Das 08 h às 16 h	Na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa no Setor de RH, situada na Venâncio Aires, 2277 – 3º andar.

8.1. As inscrições serão gratuitas.

8.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade (xerox e original);
- Cartão do CPF (xerox e original);
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida; através do xérox do diploma ou certificado do curso, acompanhado do documento original;
- A comprovação de habilitação legal para o exercício da profissão.
- A ficha de inscrição **do candidato, devidamente preenchida**, (ANEXO I) do edital Nº. **01/2013/SMG**, a qual poderá ser retirada nas dependências da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa ou extraída do site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br). O candidato preencherá o formulário de requerimento padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados; devendo o mesmo fazer juntada da documentação.

- O candidato que possui experiência de trabalho no cargo deverá apresentar comprovação em documento original ou autenticado, onde deve constar o CNPJ da empresa para a qual o candidato prestou serviço, bem como carimbo e assinatura do responsável, juntamente com a carteira de trabalho.

- O candidato que possuir título deverá apresentar xérox dos títulos enumerados (acompanhado dos originais), para fins de classificação, previsto no

item 9.1 deste edital, acompanhados de uma relação discriminada dos mesmos (conforme o modelo do **ANEXO II**), que poderá ser retirada nas dependências da Secretaria de Município de Administração e Modernização Administrativa ou extraída do site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), devidamente preenchida.

•Todos os documentos devem ser entregues em envelope devidamente identificado.

8.4. A inscrição deverá ser feita pelo candidato mediante preenchimento e assinatura do requerimento de inscrição. Na impossibilidade da inscrição ser realizada pelo candidato, a mesma poderá ser realizada por terceiros, desde que este apresente procuração com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório, documento de identificação,

8.5 – Todos os documentos deverão ser acompanhados dos originais, por ocasião da inscrição, os quais, após serem conferidos pelo órgão recebedor, serão devolvidos ao portador.

8.6 - Não se admitirá o envio por fax de qualquer documentação, solicitação ou recurso.

8.7 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

8.8 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

8.9 – Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Emergencial de que trata este edital, podendo concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador, nos termos da legislação específica.

8.10- A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

8.11- As cópias dos documentos entregues para comprovação do currículo não serão devolvidas, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição efetivada;

8.12-Quando o nome do candidato apresentado para a comprovação do currículo for diferente do que consta do requerimento da inscrição deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.

8.13- O curso que concedeu direito a inscrição (requisitos) desta seleção não será avaliado como título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia do diploma ou certificado de conclusão referente a este.

## 9- DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá do somatório de pontos da Prova de títulos e/ou experiência comprovada totalizando 100 pontos.

9.1 - Consideram-se títulos, para efeito desta seleção:

### NÍVEL SUPERIOR

Títulos		PONTUAÇÃO	
		Valor	Valor Máximo
Pós-graduação em Saúde Mental, Saúde da Família, Saúde Coletiva e/ou saúde pública;	Doutorado	20	20
	Mestrado	15	15
	Especialização	10	10
Pós-graduação na área de Saúde pública e/ou curso na área comprovado de no mínimo de 360 horas.	Doutorado	12	12
	Mestrado	08	08
	Especialização	5	5
Residência Multiprofissional com ênfase em Saúde Mental e/ou Atenção Básica		15	15
Residência Multiprofissional em saúde		10	10
Comprovante de atuação como voluntário no evento de 27/01/2013 e posteriormente nos serviços de atendimentos às vítimas sob a coordenação da Secretaria da Saúde e/ou da Secretaria de Assistência Social;		5	5

## NÍVEL MÉDIO

Títulos	PONTUAÇÃO	
	Valor	Valor Máximo
1. Experiência Profissional em Saúde Mental igual ou maior que 6 meses	30	30
2. Experiência Profissional igual ou maior que 6 meses	20	20
3. Cursos de Capacitação em Saúde Mental com carga horária superior a 40 h até 89 h.	5	15
4. Cursos de Capacitação em Saúde Mental com carga horária superior a 90 hs.	10	20
5. Comprovante de atuação como voluntário no evento de 27/01/2013 e posteriormente nos serviços de atendimentos às vítimas sob a coordenação da Secretaria da Saúde e/ou da Secretaria de Assistência Social;	15	15

9.2. -O título apresentado que não preencher os requisitos acima descritos será desconsiderado pela Comissão.

A homologação das inscrições será publicada no site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br). e no hall do Centro Administrativo Municipal,

### **10- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

10.1- A classificação será feita na ordem decrescente da nota final obtida individualmente.

10.2 – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á levando-se em consideração:

1º. Maior tempo de exercício de cargo ou função igual àquele para o qual se inscreveu;

2º. Possuir doutorado;

3º. Possuir mestrado;

4º. Ter realizado residência médica;

5º. Possuir especialização;

6º. Maior idade.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br) e no hall do Centro Administrativo Municipal, contendo a classificação de todos os candidatos.

## **12 – DOS RECURSOS:**

Dos valores atribuídos aos títulos cabe recurso de revisão, dirigido à Comissão Julgadora, entregue e protocolado das 8h às 13h, na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa na Rua Venâncio Aires nº. 2277 – 3º andar – Prefeitura Municipal de Santa Maria. O recurso deverá ser fundamentado, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitados (razões do recurso), através de requerimento encaminhado a esta Comissão. As respostas dos pedidos serão encaminhadas por escrito, podendo ser retiradas na SMG.

12.1. O prazo para apresentação do pedido de Recurso será de **1 (um) dia**, no dia posterior ao da divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Decorrido o prazo de **1 (um) dia**, para análise dos recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo no site da prefeitura.

12.3. Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.

12.4. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.6. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado a análise de recursos.

## **13. DA CHAMADA:**

A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, inclusive exame médico, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação do edital de convocação. A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato.

O exame médico pré-admissional realizar-se-á com base nas atividades inerentes ao cargo ao qual o candidato foi selecionado, considerando-se as condições de saúde necessárias para o exercício das mesmas. Nos casos de avaliação de incapacidade física para o exercício da função objeto deste edital, a admissão não será efetivada.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO:**

14.1-A admissão do candidato deverá ocorrer imediatamente após a publicação do Edital de convocação.

14.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidões negativa cível e criminal – foro

Certidão negativa da Justiça Federal



Cópias com originais:  
Carteira de Identidade – CPF  
Certificado de Reservista  
Título de eleitor e comprovante da última eleição  
Certidão de nascimento ou casamento  
Carteira de trabalho - PIS  
Comprovante de endereço  
1 foto 3x4  
Diploma – xérox e original  
Cópia do registro do órgão ou conselho da categoria

14.3-A admissão dos candidatos selecionados e classificados para a contratação temporária seguirá a ordem de classificação.

14.4-A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República, referente ao acúmulo de cargos públicos.

A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

#### **15- DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:**

15.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.2- O Extrato do Edital de abertura das inscrições, referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado nos jornais locais.

15.3- A aprovação neste processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

15.4- Os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo Simplificado

**Gabinete do Prefeito Municipal**, em Santa Maria, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2013.

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Favor preencher com letra de forma e legível.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONES: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

PORTADOS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:      (...) SIM      (...) NÃO.

Santa Maria...../...../.....

-----  
Assinatura do Candidato

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATO EMERGENCIAL**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**NOME:**

**CARGO:**

<b>Documento/ Título nº.</b>	<b>Descrição do documento entregue</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

**TOTAL DE PONTOS:**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebedor

## **ANEXO III**

### **ASSISTENTE SOCIAL**

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

-Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social, selecionar candidatos pelos serviços de assistência.

#### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social;
- Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social;
- Realizar e interpretar pesquisas sociais;
- Orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional;
- Encaminhar pessoas a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares;
- Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e seus familiares;
- Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema;
- Estudar os antecedentes da família;
- Orientar a seleção sócio-econômica para concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município;
- Selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.;
- Fazer levantamentos sócio-econômicos com vista a planejamento habitacional nas comunidades;
- Pesquisar problemas relacionados com o trabalho;
- Supervisionar e manter registros dos casos investigados;
- Prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidade e sociais;
- Prestar assessoramento;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUÇÕES: Curso Superior em Assistência Social.

OUTROS REQUISITOS: Habilitação legal para o exercício da profissão.

OUTRAS: O exercício do cargo exige a prestação eventual de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo e contato com o público.

## **ENFERMEIRO**

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

-Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem;
- Prestar assistência a pacientes hospitalizados;
- Fazer curativos;
- Aplicar vacinas e injeções;
- Ministras remédios;
- Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes;
- Zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes;
- Supervisionar a preparação e esterilização do material e instrumental nas áreas de enfermagem;
- Prestar socorros de urgência;
- Orientar o isolamento de pacientes;
- Supervisionar os serviços de higienização de pacientes;
- Providenciar o abastecimento de material de enfermagem e médico;
- Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com prescrição alimentar;
- Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados;
- Participar de programas de educação sanitária;
- Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Auxiliar nas coletas e transfusões de sangue, efetivando os devidos registros;
- Auxiliar nas exangüíneo-transfusões e na colocação de talas e aparelhos gessados;
- Auxiliar nos cuidados "pós-mortem";
- Desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia, consulta e de tratamento de pacientes;
- Efetuar a instrumentação em intervenções cirúrgicas;
- Preparar pacientes para cirurgia;
- Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados;
- Supervisionar a coleta de material para exames de laboratório;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUÇÕES: Curso Superior de Enfermagem.

OUTROS REQUISITOS: Habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

## MÉDICO

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

-Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA

- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes;
- Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano;
- Aplicar os métodos da medicina preventiva;
- Providenciar ou realizar tratamento especializado;
- Praticar intervenções cirúrgicas;
- Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais;
- Examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão;
- Examinar candidatos a auxílios;
- Fazer inspeção médica para fins de ingresso;
- Fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença a funcionários;
- Emitir laudos;
- Fazer diagnósticos e recomendar a terapia;
- Prescrever regimes dietéticos;
- Prescrever exames laboratoriais;
- Incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal;
- Participar de reuniões médicas;
- Participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;
- Preencher e visar mapa de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão;
- Atender aos casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão;
- Preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;
- Supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos;
- Preencher fichas dos doentes atendidos a domicílio;
- Preencher relatórios comprobatórios de atendimento;
- Proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer;
- Requisitar exames complementares;
- Interpretar resultados de exames;
- Emitir atestados de saúde;
- Efetuar exames médicos em escolares;
- Fornecer atestados para justificativa de faltas depois de examinado o servidor que se declara doente;
- Manter registro dos pacientes examinados;

- Colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade;
- Programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores;
- Realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho;
- Observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres;
- Realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas;
- Realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho;
- Sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

INSTRUÇÕES: Curso Superior de Medicina

OUTROS REQUISITOS: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.

OUTRAS: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo município, sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

## **PSICÓLOGO**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA :**

Planejar e executar atividades técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolar e clínica psicológica.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA :**

- Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor;
- Proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico;
- Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos do comportamento humano para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos;
- Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico;
- Fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos;
- Prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares bem como a alcoolistas e toxicômanos;
- Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais;
- Formular hipóteses de trabalho para orientar a explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- Realizar pesquisas psicopedagógicas;
- Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos;
- Realizar perícias e elaborar pareceres;
- Prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município;
- Manter atualizado o prontuário de casos estudados;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**INSTRUÇÕES:** Curso Superior em Psicologia.

**OUTROS REQUISITOS:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

**OUTRAS:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sob regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.



## **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

### DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

-Assistir ao enfermeiro integrando-se à equipe de saúde no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do enfermeiro e no controle de doenças transmissíveis, em programas de vigilância epidemiológica, executando as atividades de assistência de enfermagem determinadas pelo regimento interno dos serviços de enfermagem.

### DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

São atribuições do Técnico em Enfermagem o exercício de atividades auxiliares de Nível Médio e Técnico, atribuídas a equipe de enfermagem sob supervisão do Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 7498/86 – artigos 12 e 15 e Decreto Federal nº 94.406/87 – artigo 10, incisos I, II, III e artigo 13:

-Assistir ao Enfermeiro, integrando-se a equipe de saúde no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;

-Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na prestação e controle das doenças transmissíveis e em programas de Vigilância Epidemiológica;

-Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde no planejamento e controle sistemático de infecção na rede básica de saúde;

-Assistir ao Enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na prevenção e controle sistemático de danos físicos e emocionais que possam ser causados a pacientes durante a assistência;

-Assistir ao enfermeiro, integrando-se à equipe de saúde na execução de programas e das atividades de assistência integral e saúde individual e coletiva particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

- Executar atividades de assistência de enfermagem determinadas pelo Regimento Interno dos Serviços de Enfermagem da Secretaria de Município da Saúde, e que façam parte de suas atribuições profissionais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.498/86, artigos 12 e 15, do Decreto Federal nº 94.406,87, artigos 10 e 13.

- Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, com supervisão do Enfermeiro;

- Ter conhecimento e ética profissional e comportamento com responsabilidade do Técnico de Enfermagem em relação ao cliente, família e comunidade;

- Fomentar a melhoria das relações interpessoais na equipe de saúde;

- Realizar os cuidados básicos do paciente, incluindo a verificação dos sinais vitais, peso, mensuração, alimentação, hidratação, higiene, conforto, segurança, sondagens, lavagens, aspirações, nebulizações e curativos;

- Preparar o paciente e realizar a coleta de materiais para exames complementares;

- Administrar medicamentos e vacinas;

-Realizar, quando houver necessidade de serviço, a critério da chefia imediata, plantões e atividades especiais, diurnas e noturnas, tais como eventos extraordinários e/ou campanhas nacionais, estaduais e/ou municipais de promoção e proteção à saúde, em quaisquer dias de semana, aos finais de semana e feriados;

- Outras atividades correlatas.

**INSTRUÇÕES:** Curso Médio completo

**EXIGÊNCIAS:** Inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem;

- Ter o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC;
- Atender integralmente ao disposto nas resoluções do COREN, quanto às exigências legais para o exercício profissional da função.